



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 741, de 20/08/2003

Sanciono a presente Lei
Em: 20/08/2003

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

LEI Nº 741/2003

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE BAIRRO DO MUNICÍPIO DE
LADÁRIO/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, no uso em que lhe confere a Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Bairro Potiguar**, a área do Município de Ladário/MS compreendida entre as seguintes limitações e confrontações:

- I. ao norte: rua Frei Liberato Keterer;
- II. ao sul: encosta da morraria;
- III. a leste: Bairro Alta Floresta II e
- IV. a oeste: com a BR 262

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 20 de agosto de 2003.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal de Ladário